

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO CGRH Nº 13, de 30/06/2017 . **DO de 01/07/2017** Suplemento pág. 1 a 26

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, com base no disposto no artigo 60, § 3º, da Lei 10.261/68 e tendo em vista a Remoção, por Títulos e por União de Cônjuges, de integrantes do **Quadro de Apoio Escolar/ QAE** - Agente de Serviços Escolares, Agente de Organização Escolar, Assistente de Administração Escolar e Secretário de Escola, expede o presente Comunicado.

- Os titulares de cargo que forem removidos **serão desligados da unidade de origem na data da publicação do ato de remoção**, devendo assumir o exercício na unidade de destino na mesma data, ou em até 8 dias corridos, contados a partir da publicação, os que fizerem jus a período de trânsito, conforme previsto no artigo 61 da Lei nº 10.261/68

II - O trânsito do removido, quando for o caso, será considerado na unidade/órgão de destino.

III - Não haverá período de trânsito para o removido que, na ocasião da publicação da remoção, esteja em exercício em unidade sediada no município para o qual se removeu.

IV - Os removidos que, na data da publicação do ato, se encontrarem em gozo de férias ou em licença, cujo saldo ultrapasse a(s) data(s) a que se refere o inciso I, deverão comunicar esta situação ao superior imediato no órgão ou na unidade de destino e assumir exercício no primeiro dia útil subsequente ao último dia do impedimento.

V - Os removidos que se encontrem afastados, designados ou nomeados em comissão junto a outro órgão/unidade, poderão permanecer nessa situação, devendo comunicar ao órgão/ unidade de destino sua assunção de exercício por ofício, na data de publicação do ato de remoção, exceto se designado como Gerente de Organização Escolar – GOE.

VI - O servidor designado Gerente de Organização Escolar – GOE que tenha sido removido deverá ter cessada sua designação, na conformidade do estabelecido na legislação pertinente.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 04 DA COORDENADORA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DE 30/06/2017.

REMOVENDO POR CONCURSO, nos termos do artigo 30 da Lei Complementar nº 1144/2011, pelo Decreto nº 58.027/2012 e Resolução SE nº 79/2012, **os integrantes do Quadro de Apoio Escolar/2017** da Secretaria de Estado da Educação, Agentes de Organização Escolar, Agentes de Serviços Escolares, Assistentes de Administração Escolar e Secretários de Escola, por Títulos por União de Cônjuges, conforme segue: www.imesp.sp.gov.br